



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602042023**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**  
**CONTRATO Nº 20230234**

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ( FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 39.326.265/0001-10) por seu gestor ordenador o em pleno exercício de seu mandato, Sr. EBSON MENDES BARBOSA, constituído pela Portaria nº de 004/2021-PM/GP, neste ato reconhecido CONTRATANTE e do outro lado a empresa, E.F.FLEXA, inscrita no CNPJ sob nº 10.865.975/0001-36, estabelecida à Rua Sete de Setembro, Nº 98, BAIRRO: CENTRO – DISTRITO SANTA MARIA DO URUARÁ, CIDADE: PRAINHA – PA, neste ato representado pelo Sr. EDSON FURTADO FLEXA, PORTADOR DO RG Nº. 1556132 E DO CPF: 206.639.002-04, residente na RUA 7 DE SETEMBRO, 98, CENT. V. SANTA MARIA DO URUARA, PRAINHA-PA CEP Nº 68130-000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a contratação, conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNI	VL TOTAL
37079	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	65	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
	<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarem</i>			R\$ 0,00
37080	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	65	R\$ 80,00	R\$ 5.200,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha</i>			R\$ 0,00
37081	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - SANTAREM	25	R\$ 113,33	R\$ 2.833,25
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santa Maria - Santarém</i>			R\$ 0,00
37082	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - SANTA MARIA	25	R\$ 113,33	R\$ 2.833,25
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Santa Maria</i>			R\$ 0,00
37108	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTA MARIA	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
	<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santa Maria</i>			R\$ 0,00
37109	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
	<i>Especificação : PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA</i>			R\$ 0,00
38911	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38912	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38913	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA..	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
	<i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38914	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-SANTA MARIA	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
	<i>Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38915	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
	<i>Especificação : CAIXA GRANDE(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38916	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
	<i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38917	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38918	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA- SANTAREM	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
	<i>Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)</i>			
				R\$ 24.216,50

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO** – O valor Global do objeto do presente contrato é de **R\$ 24.216,50 ( VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**Os itens acima serão distribuídos conforme requisição da autoridade competente, de acordo com os dias e horários de cada embarcação, das rotas acima descritas.**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:** Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

07.01 Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA  
18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo  
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
18.541.0024.2.093.0000 Meio Ambiente e Cidadania  
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.**

A administração pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pelo Secretário Municipal de Administração, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência do contrato será de 02 de maio até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de assinatura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

6.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante, constantes no Termo de Credenciamento.

6.2 – Executar os serviços na Secretaria de Administração, em conformidade com as requisições.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.**

7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA -DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Prainha-PA, 02 de maio de 2023

EBSON MENDES BARBOSA  
Sec. e Ord. do Fundo M un. De Meio Ambiente  
CONTRATANTE

E.F. FLEXA, inscrita no CNPJ  
sob nº 10.865 .975/0001-36  
CONTRATADA